



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Comissão de Administração Pública, Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº 117/2021 PARECER EM 2ºTURNO

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 117/2021, que “Institui a Política de Dados Abertos dos Poderes Públicos em Belo Horizonte”, de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé, foi aprovado em 1º turno em 08/09/2021, com 40 votos.

Tendo recebido duas emendas, é submetido à consideração das comissões em conjunto em 2º turno.

A Comissão de Legislação e Justiça apreciou a matéria concluindo em parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Substitutivo-Emenda nº 1 com apresentação de sub-emenda supressiva.

Tendo sido designado relator pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Comissão de Administração Pública, Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, em 2º turno, passo a emitir parecer sobre o projeto nos termos do art. 72 do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 52, VII, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo apreciar e emitir parecer sobre proposições que tratem sobre tecnologia, como é o caso do projeto em análise.

Não obstante, de acordo com o art. 52, II, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Administração Pública, apreciar e emitir parecer sobre proposições que tratem sobre instrumentos de participação popular na administração pública, como é o caso do projeto em análise.

Por fim, de acordo com o art. 52, VIII, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor apreciar e emitir parecer sobre assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania, como é o caso do projeto em análise.

Inicialmente, importante ressaltar que o Substitutivo Emenda nº2 do Projeto de lei 117/2021 foi fruto de uma construção coletiva, proposto pelo Colégio de Líderes, abarcando e melhorando todas as emendas anteriores apresentadas ao Projeto em análise. Dessa forma, considero sua análise inicial mais importante, haja vista que, sua aprovação resulta em prejudicialidade das demais emendas.

Assevere-se por oportuno que o Sustitutivo-Emenda nº 2 inclui mais um inciso ao art. 1º, a fim de se garantir e facilitar maior acesso aos dados públicos; bem como insere o paragrafo único ao art.1º, com o objetivo de informar quais órgãos estão subordinados a esta lei, sendo do ponto de vista de análise das comissões, pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Não obstante, menciona o conceito de não exclusividade no art. 2º. Além disso, reformula de modo a melhorar a redação da Emenda 1 aos incisos VI e VII do art. 3º, bem como insere o inciso X; Elimina do art.5º os §1º, §2º, §3º, o antigo §4º passa vigorar como §1º e inclui um novo §2º, objeto de outorga, transferência e concessão; suprime o antigo §1º do art.6º do Substitutivo -Emenda 1; aproveita o §2º no Substitutivo-Emenda 2 e inclui no atual o §2º, tudo isso para melhor gerenciamento de dados de serviço público.

O Substitutivo-Emenda nº 2 adiciona, ainda, no art. 7º o §2º; exclui do texto o §2º do art. 8º e o parágrafo único do art. 10 e modifica o texto do art. 13, para que haja regulamentação do Projeto de Lei pelo Poder Executivo.

Do ponto de vista dessa comissão conjunta, todas as modificações acima mencionadas resultam em maior eficiência e maior publicidade do poder público, principalmente no que tange à divulgação de dados, do fácil acesso aos mesmos pelos munícipes e do fomento às pesquisas científicas e à inovação tecnológica no município, inexistindo óbice para sua aprovação.

Já a emenda substitutiva nº 1, O Substitutivo-Emenda busca, além de corrigir a numeração dos capítulos, fazer as seguintes alterações que também foram contempladas no Substitutivo-emenda nº 2, como correção da numeração dos capítulos, acrescentar ao projeto de lei incisos discorrendo sobre a especificação de termos; observância dos princípios da administração pública; priorização da digitalização de documentos e do uso eletrônico de documentos, além de outras providências.

Posto isso, considerando a similaridade de textos, inclusive sendo a emenda Substitutivo nº 2 mais completa que a nº 1, manifesto pela rejeição da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO:

No que concerne à análise quanto à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Comissão de Administração Pública, Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, concluo pela **APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 2 ao Projeto de Lei nº 117/2021, e pela REJEIÇÃO do SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 1/2021 ao Projeto de Lei 117/2021.**

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2022.

**HELIO
MEDEIROS
CORREA:91572
789620**

Assinado de forma digital por HELIO
MEDEIROS CORREA:91572789620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22882751000111, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=HELIO
MEDEIROS CORREA:91572789620
Dados: 2022.07.27 16:29:48 -03'00'

**HÉLIO MEDEIROS CORREA
VEREADOR HELINHO
VEREADOR DO PSD**

Aprovado o parecer da
relatora ou relator
Plenário Helício Acantio
Em 28 / 07 / 22
Iza Lourença
Presidência da reunião
IZA LOURENÇA

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/07/2022 16:42:53 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	parecer 2 turno PL Nº 117-2021.pdf ee819cd7f0d9851e019b6aaa7be53d1
Resumo SHA256 do arquivo	b62eb4af9fea816be5e7df554306672 25

▼ Assinatura por CN=HELIO MEDEIROS CORREA:***727896**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

142

PL Nº 117 / 1 / 21

CONCLUSO para discussão e votação em **2º turno**.

Em: 1º 18 122

Ho37

Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em:

1º 18 122

Ho37

Divato